



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

|                 |
|-----------------|
| SEAD            |
| Proc. Nº 178805 |
| S. Nº 05        |
| Rev.            |

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8011  
DATA 01/07/16 PÁG. 14  
PUBLICADO EM 04/07/16  
FONTE PAGADORA: -11-11-

**CONVÊNIO Nº 013/2016 – GAB/PREFEITO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM OBJETIVOS COMUNS E RECÍPROCOS DOS PARTÍCIPE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Operacional, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado **TRIBUNAL**, firmam o presente Convênio – com base na legislação em vigor e em atenção ao Processo nº 048-1231/2015 –, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objeto a cessão de servidores que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

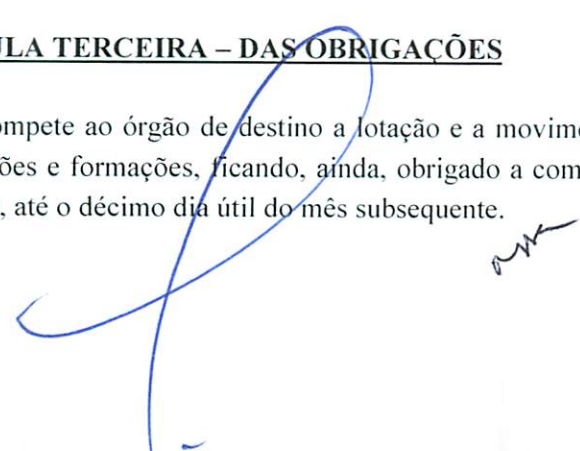
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

Neste Convênio, o **MUNICÍPIO** cede ao **TRIBUNAL**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a sua Cláusula Quarta, a servidora pública municipal **GLADYS CARVALHO ARAÚJO ALENCAR**, matrícula nº 28477, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                 |
|-----------------|
| SEAD            |
| Proc. Nº 175805 |
| Fls. Nº 06      |
| Serv.           |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir de 01.01.2016, com término no dia 31.12.2016, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato.

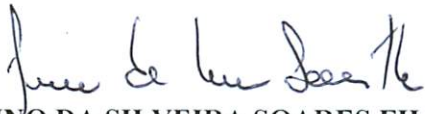
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

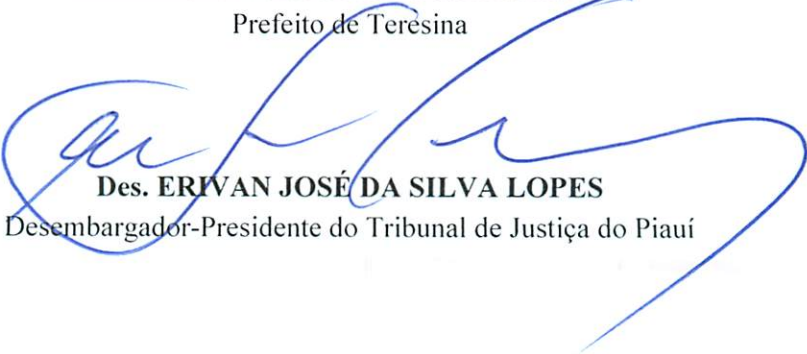
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 13 de junho de 2016.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO,**  
Prefeito de Teresina

  
**Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**  
Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

**TESTEMUNHAS:**

1.   
C.P.F.: 700.864.193-15

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.: